

## **Edital do Processo Seletivo para *Transferência Externa* 2024/2**

*Regulamenta o Processo Seletivo Transferência Externa para ingresso, em 2024.2, para o curso de Bacharelado em Medicina.*

O Diretor Geral das **Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA**, prof. Diego da Cunha Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, pelo presente instrumento, as normas para acesso às vagas do curso de graduação em Medicina em sua unidade de ensino, conforme Anexo I.

### **1. Do processo seletivo**

- 1.1. O processo seletivo destina-se aos que já concluíram, no mínimo, o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).
- 1.2. O Edital de Processo Seletivo de Transferência Externa<sup>1</sup> visa preencher vagas remanescentes de anos anteriores e se destina a alunos que já ingressaram na educação superior e desejam transferir seu vínculo.

<sup>1</sup> O processo seletivo do Fies é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://fies.mec.gov.br/>

O processo seletivo do Prouni é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

## 2. Do período de inscrições

2.1. O período de inscrições ocorrerá de **11/03/2024** a **13/05/2024**, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.unesulbahia.com.br](http://www.unesulbahia.com.br) ou [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br)

2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela IES.

2.3. A IES e Mantenedora não se responsabilizam por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

2.4.1. O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto bancário até a data de vencimento.

2.4.2. A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições necessários para participar do Processo Seletivo.

2.4.3. Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.

2.5. O candidato deve, no ato da inscrição, digitalizar e anexar obrigatoriamente, o Histórico escolar da IES de origem e seus planos de ensino. Não serão aceitas outras formas de entrega ou ainda fora do prazo de inscrições.

### 3. Da avaliação

3.1. As avaliações serão aplicadas de acordo com o método e processo seletivo abaixo:

3.2. Etapa. Análise dos documentos informados abaixo:

- ✓ Declaração de vínculo com a IES de origem;
- ✓ Histórico Escolar da Graduação (com a menção do componente curricular do ENADE);
- ✓ Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas (constando assinatura e carimbo da IES de origem);

3

#### 3.1. Da avaliação para candidatos estrangeiros

- ✓ Histórico escolar original da **graduação**, contendo a classificação no processo seletivo de ingresso na instituição de origem, componentes curriculares cursados com aprovação, cargas horárias, respectivas notas e portaria de reconhecimento do curso;
- ✓ Conteúdo programático dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente validado pela instituição de origem;
- ✓ O candidato ingressante por vestibular em outra instituição deverá apresentar declaração de que se encontra matriculado na instituição de origem com a classificação obtida no processo seletivo;

☞ *Toda a documentação relacionada acima, deve estar traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, comprovando a equivalência de nível de ensino;*

☞ *Além da documentação descrita, o candidato deve apresentar o visto consular expedido pela Embaixada Brasileira em seu país de origem, comprovando a regularidade de sua estadia e permanência no Brasil;*

### 4. Da classificação

4.1. A classificação dos candidatos é feita por ordem decrescente da nota final obtida na prova oral.

4.2. Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, o candidato que se inscreveu primeiro terá preferência

4.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

4.4. As listas de candidatos selecionados serão publicadas nos sites, a partir das data previstas a seguir.

## 5. Da divulgação dos resultados

5.3. O **resultado final** será divulgado no site da IES, no dia **23/05/2024**, a partir das 18h.

## 6. Da efetivação da matrícula

6.1 O período para efetivação da matrícula ocorrerá nos dias **24/05/2024** a **31/05/2024**, podendo ser realizada das **08 às 20h**. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes telefones: **Whatsapp (71) 98792-9570 e Call center (71) 3254-8000**.

6.2. Por ocasião do ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais ou enviar via Portal do Candidato via link: <https://portal.clariens.com.br/processo-seletivo> os seguintes documentos digitalizados por página em arquivo único no formato PDF:

- ✓ HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (assinado e com o carimbo da IES de origem)
- ✓ CERTIFICADO de conclusão do ensino médio;
- ✓ HISTÓRICO escolar do ensino médio;
- ✓ CERTIDÃO de nascimento ou casamento;
- ✓ CÉDULA DE IDENTIDADE;
- ✓ CPF;
- ✓ TÍTULO DE ELEITOR para maiores de 18 anos;
- ✓ OBRIGAÇÕES MILITARES para homens;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

☞ O candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria da Educação do respectivo Estado da IES de destino.

☞

## 6.3. Da efetivação para matrícula de candidatos estrangeiros

### 6.3.1. Documentação para realizar a matrícula:

- ✓ Página de identificação do passaporte;
- ✓ Página do passaporte com o visto;
- ✓ Página do passaporte com o carimbo de entrada no país;
- ✓ Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM) ou protocolo de registro ou visto de agendamento para o registro na Polícia Federal. (☞ *P.S.: Caso seja portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de CRNM válido*).
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- ✓ Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- ✓ Este documento pode ser substituído por Diploma de curso superior cursado no Brasil, devidamente registrado por órgão competente.
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✓ Carteira de **identidade** para **estrangeiros** (RNE)

☞ Caso os países de origem e de destino do documento estejam na lista de países que compõem a Convenção da Apostila de Haia, há a necessidade de apostilar o documento;

☞ Quando o país de origem ou de destino do documento não está na lista de países parte da Convenção da Apostila de Haia, o documento deverá ser legalizado.

6.3.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 7. Dos valores

7.2. Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pelo IES, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento, estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.3. Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pelo IES, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

7.4. Com fulcro no estabelecido no item anterior, é vedado ao aluno da IES questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário.

## 8. Observação

8.2. Condições para Inscrição no Processo de Transferência Externa:

8.2.1. As transferências externas somente serão válidas entre cursos de Medicina, conforme Art. 49 da Lei nº 9.394 de 20.12.96.

8.2.2. Só será aceita solicitação que se enquadrem nos critérios abaixo:

8.2.2.1. Candidato proveniente de curso de Medicina em situação de regularidade junto ao Ministério da Educação - MEC;

8.2.2.2. Apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital;

8.2.2.3. Candidato que possa ingressar no 2º(segundo), 3º(terceiro), 4º(quarto), 5º(quinto), 6º(Sexto), 7º(sétimo) e 8º (oitavo) semestre das matrizes curriculares vigentes do curso de Medicina.

8.3. Não será aceita solicitação nas seguintes condições:

- De candidato sem vínculo ou em situação de abandono na instituição de origem;
- De candidato de cursos em situação irregular junto ao Ministério da Educação – MEC;
- De candidato de instituições estrangeiras;
- De inscrições condicionais, isto é, que não contemplem todos os elementos definidos neste Edital.

- 8.3.1. Condições para obtenção de aproveitamento de estudos:
- 8.3.2. Só serão consideradas para efeito de dispensa as disciplinas apresentadas quando da inscrição para a seleção de que trata este edital.
- 8.3.3. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no momento da matrícula, mediante entrega dos programas das disciplinas cursadas com aprovação.
- 8.3.4. Só poderão ser aproveitadas disciplinas cujos conteúdos e cargas horárias na instituição de origem correspondam a, pelo menos, 75% do conteúdo e da carga horária da disciplina ministrada no curso de Medicina.
- 8.3.5. A IES não é obrigada a dispensar disciplinas cursadas em outras Instituições.
9. Todos os horários constantes neste edital têm como referência o horário de Brasília.

***Publique-se!***

***24/02/2024***

## Anexo I

**Tabela I. Atos autorizativos da instituição**

<i>COD. MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>CURSO</i>	<b>ATO AUTORIZATIVO (RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO)</b>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	Medicina	Autorizado pela Portaria MEC nº 517, de 10/03/2022

**Tabela II. Endereço de oferta de ensino presencial da instituição**

<i>COD. MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>ENDEREÇO DA OFERTA</i>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	BR-367, Km 14, s/n, Eunápolis/BA, CEP 45.820-000

**Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral**

<i>CÓDIGO MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>CÓDIGO CURSO</i>	<i>CURSO</i>	<b>VAGAS DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	1257548	Medicina	10